

LEI Nº 8.219, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Troféu de Honraria Jubileu de Prata – “Guardião da Cidade” e o Diploma de Honra e Reconhecimento da Guarda Municipal de Betim, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em homenagem aos 25 anos da Guarda Municipal de Betim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Betim, o Troféu de Honraria Jubileu de Prata – “Guardião da Cidade”, destinado a homenagear os servidores integrantes do quadro efetivo da Guarda Municipal de Betim que tenham completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço prestado à instituição.

§ 1º O Troféu de Honraria será concedido aos servidores que tenham completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício na Guarda Municipal de Betim, como forma de reconhecimento à trajetória profissional, à dedicação e à contribuição prestada à segurança pública municipal e à proteção da população de Betim.

§ 2º A instituição do Troféu de Honraria Jubileu de Prata – “Guardião da Cidade” constitui homenagem especial alusiva aos 25 (vinte e cinco) anos de criação da Guarda Municipal de Betim, instituída pela Lei Municipal nº 3.449, de 2 de abril de 2001.

§ 3º A entrega dos Troféus de Honraria ocorrerá em Sessão Solene da Câmara Municipal de Betim, durante a segunda semana do mês de novembro de 2026, como parte das comemorações alusivas ao Dia da Guarda Municipal de Betim, celebrado anualmente em 7 de novembro, nos termos da Lei Municipal nº 3.789, de 28 de maio de 2001.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Betim, o Diploma de Honra e Reconhecimento da Guarda Municipal de Betim, destinado a homenagear pessoas físicas, órgãos públicos, instituições públicas ou privadas e entidades da sociedade civil que contribuíram para relevante valorização, fortalecimento, desenvolvimento, integração ou reconhecimento da Guarda Municipal de Betim.

§ 1º A homenagem poderá ser concedida a pessoas ou instituições que, por sua atuação, parceria, apoio ou iniciativa, tenham contribuído de forma relevante para:

- I - o fortalecimento da Guarda Municipal de Betim e de sua atuação institucional;
- II - o aprimoramento das ações de segurança pública e proteção da população;
- III - a valorização dos servidores da Guarda Municipal;
- IV - o desenvolvimento ou apoio a projetos e programas da Guarda Municipal;
- V - a integração da Guarda Municipal com órgãos públicos, instituições e sociedade civil;

VI - a melhoria das condições de trabalho, capacitação ou estruturação da Instituição;

VII - a divulgação e valorização da importância da Guarda Municipal de Betim perante a sociedade;

VIII - o reconhecimento da Guarda Municipal como instituição integrante da segurança pública municipal e essencial à proteção da população.

§ 2º O diploma poderá ser concedido, entre outros, a:

I - agentes públicos e autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; II - integrantes de órgãos de segurança pública e defesa social;

III - representantes de instituições públicas ou privadas;

IV - entidades da sociedade civil organizada;

V - profissionais e parceiros institucionais;

VI - pessoas físicas ou jurídicas cuja atuação tenha contribuído de forma relevante para a Guarda Municipal de Betim.

§ 3º A entrega dos Diplomas de Honra e Reconhecimento ocorrerá, preferencialmente, na mesma Sessão Solene realizada durante a segunda semana de novembro, integrando as comemorações alusivas ao Dia da Guarda Municipal e aos 25 anos de criação da instituição.

§ 4º A indicação dos homenageados observará os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Betim, podendo ser realizada pela Mesa Diretora ou mediante indicação institucional do Comando da Guarda Municipal, conforme regulamentação própria.

Art. 3º As homenagens previstas nesta lei terão caráter exclusivamente honorífico e comemorativo, não gerando direito a qualquer vantagem pecuniária ou funcional.

Art. 4º A confecção dos troféus observará padrão personalizado, confeccionado em material espelhado, com design moderno, contendo elementos alusivos aos “25” anos da Guarda Municipal de Betim e à identidade institucional da Corporação, definido pela Câmara Municipal de Betim.

Art. 5º A honraria do Diploma de Honra e Reconhecimento da Guarda Municipal de Betim a que se refere esta lei será materializada sob a forma de Diploma nos padrões de Título de Cidadania Honorária, Diploma de Honra ao Mérito e de Mérito Desportivo, honrarias concedidas pela Câmara Municipal de Betim.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de agosto de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 232/2026, de autoria do Vereador Léo Contador)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.487, de 09/09/2026.